

## EDITAL DE MATRÍCULAS

Estabelece a abertura de matrículas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, ano letivo de 2026, do Colégio La Salle Núcleo Bandeirante.

### EDITAL DE MATRÍCULAS ANO LETIVO 2026

A SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.741.990/0001-37, com sede na Rua Honório Silveira Dias, nº 636, Porto Alegre/RS, por meio de sua unidade, o COLÉGIO LA SALLE NÚCLEO BANDEIRANTE, situado na Avenida Central, Área Especial nº 11, CNPJ: 92.741.990/0034-03, representado por seu Diretor, Prof. Tiago Knapp, estabelece a abertura de matrículas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, ano letivo de 2026, conforme detalhamento a seguir:

#### 1. REMATRÍCULA

A rematrícula é destinada exclusivamente aos alunos matriculados no ano letivo de 2025, que deverão realizar a renovação de matrícula para o ano letivo de 2026. O processo de rematrícula será realizado online, por meio do Portal do Aluno. A seguir, apresentamos o calendário de rematrícula:

| Nível de Ensino*                                    | Período de Rematrículas |
|---|-------------------------|
| Educação Infantil (2 a 5 anos)                      | 08/09 a 10/10/2025      |
| Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)                 |                         |
| Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio |                         |

\* Rematrícula: somente no turno que o aluno estuda no ano de 2025.

\* Formação Geral Básica do Ensino Médio: ofertada no turno matutino.

\* Itinerários Formativos: turno vespertino (1ª série: terças-feiras | 2ª série: quartas-feiras | 3ª série: quintas-feiras).

\* A garantia da rematrícula e do respectivo turno de referência será assegurada até 10 de outubro de 2025.

#### 1.2 Prerrogativas para a realização da rematrícula

Para a renovação de matrícula para o ano letivo de 2026, será necessário cumprir os seguintes critérios:

- Ser o responsável financeiro (CONTRATANTE) pelo aluno no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- Estar em situação regular quanto aos documentos acadêmicos;
- Estar em situação regular com todos os débitos referentes ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do ano de 2025 ou anos anteriores, bem como com os vencimentos relacionados a Contratos de atividades extracurriculares, Biblioteca ou qualquer outro pagamento vinculado ao Colégio La Salle Núcleo Bandeirante;
- Estar em situação regular com a entrega do Material Escolar (material de uso individual e material pedagógico) referente ao ano de 2025.

## 2. MATRÍCULA

A matrícula é destinada exclusivamente às crianças ou adolescentes que não estavam matriculados no Colégio La Salle Núcleo Bandeirante no ano letivo de 2025 e, por desejo dos seus responsáveis, pretendem ingressar para o ano letivo de 2026. A seguir, apresentamos o calendário para as novas matrículas do ano letivo de 2026:

| Nível de Ensino                                     | Início das Matrículas Novas |
|---|-----------------------------|
| Creche (2 e 3 anos)                                 | A partir de 13/10/2025      |
| Educação Infantil (4 a 5 anos)                      |                             |
| Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)                 |                             |
| Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio |                             |

### 2.1 Documentos necessários para a realização da matrícula

Abaixo, apresentamos a relação de documentos necessários para a realização da matrícula, de acordo com o nível de ensino do aluno:

#### 2.1.1 Educação Infantil ao 1º Ano do Ensino Fundamental

- Foto 3x4;
- Cópia da Certidão de Nascimento do Estudante;
- Cópia do Registro Geral (RG) do Estudante (se houver);
- Cópia do CPF do Estudante (se houver);

- Declaração Escolar ou de Transferência;
- Cópia do Cartão de Vacina;
- Cópia do RG dos Pais;
- Cópia do CPF dos Pais;
- Cópia do RG do Contratante (caso não seja um dos Pais);
- Cópia do CPF do Contratante (caso não seja um dos Pais);
- Cópia do Comprovante de Residência do Contratante;
- Comprovante do grupo sanguíneo e fator RH do Estudante conforme a LEI Nº 4.379 de julho de 2009.

### **2.1.2 Ensino Fundamental (2º ao 9º Ano) e Ensino Médio**

- Foto 3x4;
- Cópia da Certidão de Nascimento do Estudante;
- Cópia do Registro Geral (RG) do Estudante (obrigatório para estudantes do 9º ano ao Ensino Médio);
- Cópia do CPF do Estudante;
- Declaração Escolar ou de Transferência;
- Histórico Escolar;
- Cópia do Cartão de Vacina;
- Cópia do RG dos Pais;
- Cópia do CPF dos Pais;
- Cópia do RG do Contratante (caso não seja um dos Pais);
- Cópia do CPF do Contratante (caso não seja um dos Pais);
- Cópia do Comprovante de Residência do Contratante;
- Comprovante do grupo sanguíneo e fator RH do Estudante conforme a LEI Nº 4.379 de julho de 2009;
- Estudantes oriundos do exterior devem apresentar a documentação necessária para matrícula traduzida (tradutor juramentado), original e cópia.

### **2.2 Idade para matrículas novas (Resolução nº 01 de 11/09/2012 - CNE)**

#### **Educação Infantil**

Os responsáveis que desejarem realizar matrícula no Colégio La Salle Núcleo Bandeirante deverão seguir a Resolução nº 01 de 11/09/2012 – CNE, conforme critério abaixo:

- Educação Infantil 2 (Creche 2) – Ter completado 2 anos até 31/03/2026.
- Educação Infantil 3 (Creche 3) – Ter completado 3 anos até 31/03/2026.
- Educação Infantil 4 (Pré 1) – Ter completado 4 anos até 31/03/2026.
- Educação Infantil 5 (Pré 2) – Ter completado 5 anos até 31/03/2026.

Resolução CEDF nº 2/2016 – 12/04/2016

Art. 134 – É assegurado o direito de matrícula na educação infantil, na pré-escola, primeiro e segundo períodos, à criança com idade de 4 e 5 anos, respectivamente, completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso. §1º - As crianças de 0 a 3 anos de idade têm o direito de matrícula na educação infantil, na creche, devendo-se observar as idades que completam até 31 de março do ano do ingresso.

### **Ensino Fundamental**

- Ensino Fundamental 1º Ano – Ter completado 6 anos até 31/03/2026.

Resolução CEDF nº 2/2016 – 12/04/2016

Art. 135 – As instituições educacionais e as famílias devem garantir o atendimento do direito público subjetivo das crianças com 6 anos de idade, matriculando-as no ensino fundamental. §1º Para ingresso no primeiro ano do ensino fundamental a criança deve ter 6 anos de idade completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

- Ensino Fundamental 2º Ano – Ter completado 7 anos até 31/12/2025.
- Ensino Fundamental 3º Ano – Ter completado 8 anos até 31/12/2025.
- Ensino Fundamental 4º Ano – Ter completado 9 anos até 31/12/2025.
- Ensino Fundamental 5º Ano – Mínimo de 9 anos e máximo de 11 anos em 12/2025.
- Ensino Fundamental 6º Ano – Mínimo de 10 anos e máximo de 12 anos em 12/2025.
- Ensino Fundamental 7º Ano – Mínimo de 11 anos e máximo de 13 anos em 12/2025.
- Ensino Fundamental 8º Ano – Mínimo de 12 anos e máximo de 14 anos em 12/2025.
- Ensino Fundamental 9º Ano – Mínimo de 13 anos e máximo de 15 anos em 12/2025.

### **Ensino Médio**

- 1ª Série – Mínimo de 14 anos e máximo de 16 anos em 12/2025.
- 2ª Série – Mínimo de 15 anos e máximo de 17 anos em 12/2025.
- 3ª Série – Mínimo de 16 anos e máximo de 18 anos em 12/2025.

Os estudantes que estiverem fora das faixas etárias discriminadas acima terão suas matrículas analisadas, caso a caso, pela Direção e Equipe Técnico/Pedagógica do Colégio.

### 2.3 Serviço de Apoio Pedagógico (Programa de Inclusão)

A fim de prestar os melhores serviços possíveis aos alunos com deficiências, transtornos e/ou disfunções físicas/cognitivas, o Colégio La Salle Núcleo Bandeirante reserva-se o direito de, a seu critério, diante de cada caso concreto, limitar o número de alunos com deficiências, transtornos e/ou disfunções em cada sala de aula ou turma. Assim, reserva-se o direito de limitar em 1 (um) estudante por turma, sendo permitido o máximo de 3 (três) estudantes em caráter excepcional, observando o comprometimento físico e cognitivo, a fim de não haver prejuízo no processo de ensino e de aprendizagem da turma, conforme análise da Direção e Equipe Técnico/Pedagógica e conforme disposto na Resolução nº 01/2017 – CEDF. A comprovação do quadro clínico e sua severidade será por meio de laudo do respectivo especialista (médico, neuropsicólogo, etc.) que considere o grau de atenção especial que o aluno demandará durante as aulas. Tudo com obediência à legislação pertinente, especialmente leis distritais 5.089/13 e 6.637/2020, lei 13.146/2015, Resolução nº 03/2023 – CEDF e normas contidas nas Políticas de Inclusão da Rede La Salle.

### 3. VAGAS PARA O ANO LETIVO 2026

| Nível de Ensino                   | Turno Matutino | Turno Vespertino |
|-----------------------------------|----------------|------------------|
| Educação Infantil - Creche 2 anos | 15             | 15               |
| Educação Infantil - Creche 3 anos | 20             | 20               |
| Educação Infantil - Pré I 4 anos  | 20             | 20               |
| Educação Infantil - Pré II 5 anos | 25             | 50               |
| Ensino Fundamental 1º ano         | 60             | 60               |
| Ensino Fundamental 2º ano         | 60             | 60               |
| Ensino Fundamental 3º ano         | 60             | 60               |
| Ensino Fundamental 4º ano         | 35             | 70               |
| Ensino Fundamental 5º ano         | 70             | 35               |
| Ensino Fundamental 6º ano         | 35             | 35               |

|                           |    |    |
|---------------------------|----|----|
| Ensino Fundamental 7º ano | 70 | 35 |
| Ensino Fundamental 8º ano | 70 | 35 |
| Ensino Fundamental 9º ano | 70 | 35 |
| Ensino Médio 1ª Série     | 80 | -  |
| Ensino Médio 2ª Série     | 80 | -  |
| Ensino Médio 3ª Série     | 80 | -  |

#### 4. VALORES DAS MENSALIDADES

Abaixo o quadro que compõe os valores das mensalidades para o ano letivo 2026:

| Nível de Ensino      | Mensalidade 2026 (12 parcelas) |
|----------------------|--------------------------------|
| Educação Infantil    | R\$ 1.579,00                   |
| Ensino Fundamental 1 | R\$ 1.579,00                   |
| Ensino Fundamental 2 | R\$ 1.723,00                   |
| Ensino Médio         | R\$ 2.100,00                   |

| Nível de Ensino      | Anuidade 2026 |
|----------------------|---------------|
| Educação Infantil    | R\$ 18.948,00 |
| Ensino Fundamental 1 | R\$ 18.948,00 |
| Ensino Fundamental 2 | R\$ 20.676,00 |
| Ensino Médio         | R\$ 25.200,00 |

#### 5. SISTEMA DE ENSINO

O Colégio La Salle Núcleo Bandeirante adota os sistemas de ensino das editoras FTD EDUCAÇÃO (Educação Infantil), BERNOULLI EDUCAÇÃO (Ensino Fundamental) e POLIEDRO SISTEMA DE ENSINO (Ensino Médio), os quais incluem a utilização de material didático específico e essencial ao desenvolvimento pedagógico dos alunos, em conformidade com o projeto educacional proposto. A aquisição do referido material didático é obrigatória, devendo ser realizada exclusivamente por meio dos fornecedores dos mesmos.

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATANTE a aquisição do material escolar e didático pedagógico do referido sistema de ensino, constante da lista de materiais escolares, não configurando esta aquisição, em hipótese nenhuma, como parte integrante da anualidade escolar, devendo ser adimplida e negociada diretamente com as empresas de material didático ou representante por elas indicado (Lei Distritais 4.311/2009 e 6.311/2019 e Lei Federal 12.886/2013).

## 6. PROJETOS PEDAGÓGICOS

A seguir, apresentamos o quadro com os valores dos projetos pedagógicos para o ano letivo de 2026:

| Projeto Pedagógico   | Nível de Ensino  | Valor                |
|--|--|----------------------|
| Pensamento Computacional:<br>Material Didático (obrigatório) | Educação Infantil (Creche 3) e Ensino                                      | R\$ 300,00 (anual) * |
| Pensamento Computacional:<br>Material Didático (obrigatório) | Educação Infantil (Pré 1 e Pré 2) e<br>Ensino Fundamental 1 (1º ao 5º ano) | R\$ 600,00 (anual) * |
| Árvore de Livros: APP (obrigatório)                          | Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano)  | R\$ 57,40 (anual) ** |
| Árvore de Livros: APP (opcional)                             | Ensino Fundamental 1 (3º ao 5º ano)<br>e Ensino Médio                      | R\$ 57,40 (anual) ** |

\* Podendo ser dividido em até 12X, a depender da data de aquisição.

\*\*Pagamento no ato da assinatura.

## 7. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS (REMATRÍCULA)

A organização das turmas é de competência exclusiva do Colégio e atende a critérios pedagógicos e disciplinares. Não permitido ao estudante escolher a turma em que cursará o ano/série. Os termos de requisição de alteração de turma só poderão ser feitos até os primeiros 15 dias, e somente deferidos ou indeferidos pela **Coordenação de Turno**. Entendemos que essa decisão deve ser cuidadosamente considerada e, portanto, estabelecemos os seguintes critérios disciplinares que definem os motivos aceitáveis para apresentação de um pedido de mudança de sala:

- **Problemas de Saúde:** estudantes que apresentem problemas de saúde que possam ser agravados por fatores específicos de sua sala de aula atual podem solicitar uma mudança. É necessário apresentar um atestado médico que justifique a necessidade da mudança;
- **Dificuldades de Aprendizado:** estudantes que enfrentem dificuldades significativas de aprendizado na sala de aula atual podem solicitar uma mudança. No entanto, a solicitação deve ser apoiada por uma avaliação educacional que demonstre que a mudança seria benéfica para o estudante;

- Motivos Familiares ou de Residência: em casos excepcionais, um estudante pode solicitar uma mudança de sala devido a motivos familiares ou de residência que tornem a sala de aula atual impraticável. Evidências documentadas dessas circunstâncias devem ser fornecidas.

### 7.1 Processo de Solicitação de Mudança de Sala

- Os pais ou responsáveis que desejam solicitar uma mudança de sala devem preencher o formulário de solicitação devidamente disponibilizado na Secretaria Escolar. No formulário, incluir uma descrição clara do motivo da solicitação, bem como qualquer documentação de suporte;
- A Coordenação de Turno poderá solicitar reuniões adicionais com o estudante, pais ou responsáveis, e professores envolvidos para avaliar a solicitação de mudança de sala de forma completa.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A assinatura do contrato e o pagamento da 1ª parcela no ato da assinatura são os procedimentos que formalizam e efetivam a matrícula de um novo aluno.
- A assinatura digital do contrato por meio do Portal do Aluno, juntamente com o pagamento da 1ª parcela até o dia 10 de janeiro de 2026, são os procedimentos necessários para a efetivação da rematrícula de um aluno veterano.
- O pagamento da anuidade poderá ser realizado em parcela única ou dividido em até 12 parcelas, com vencimentos sempre no dia 10 dos respectivos meses.
- Horário de atendimento de matrículas: 2ª a 6ª das 8h às 17h, exceto feriados.
- Estudantes em recuperação final deverão seguir o calendário de rematrículas conforme as datas informadas. Em caso de reprovação, o contratante deverá comparecer imediatamente na secretaria para alteração contratual.
- Após a efetivação da matrícula, apenas o responsável financeiro designado no contrato, possui autonomia para: assinar contratos de atividades extracurriculares; fazer solicitação de transferência; realizar quaisquer outras ações relacionadas às obrigações financeiras do contrato educacional.
- Os dados enviados para a Receita Federal, utilizados para Declaração Anual de Imposto de Renda, são registrados no nome do responsável financeiro, garantindo a conformidade com as obrigações fiscais.
- A carteirinha estudantil será fornecida pela escola (seu uso é obrigatório a partir de março/2026), pela segunda via será cobrada uma taxa de emissão de **R\$25,00 (vinte e cinco reais)**.
- O início das aulas do ano letivo: 26 de janeiro de 2026.



- A locação de armário para a guarda de material escolar é opcional, disponível para alunos do Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio. Valor ANUAL da locação: **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.
- Conforme Lei Distrital nº 5.821/2017, é obrigatório cadastramento de responsáveis autorizados a retirar alunos de até 12 anos da escola, com nome completo, grau de parentesco e telefone.
- Em conformidade com a Lei Federal nº 8.907/1994, fica estabelecido que o uso do uniforme escolar completo é obrigatório para todos os alunos matriculados na instituição de ensino. O uniforme deverá ser utilizado em todas as atividades educacionais realizadas no ambiente escolar e em eventos externos promovidos ou organizados pela instituição. O CONTRATANTE se compromete a adquirir o uniforme conforme os padrões e modelos definidos pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade zelar pelo uso adequado e diário do uniforme pelos alunos. O não cumprimento desta obrigação poderá acarretar em advertências e demais sanções administrativas previstas no regimento interno da instituição.
- A agenda escolar será entregue gratuitamente no início das aulas para os estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental 1. A comunicação do Colégio será prioritariamente pelo aplicativo escolar (**ClassApp**) e plataforma Google Sala de Aula.

Brasília / DF, 8 de setembro de 2025.



Prof. Tiago Knapp

Diretor do Colégio La Salle Núcleo Bandeirante